



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

UASG: 982793

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2021.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, com MODO DE DISPUTA ABERTO e MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS) como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, sob nº. 0615021/2021, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 5.504/2005, 10.024/2019, e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 609/2021 do Prefeito de Marechal Deodoro, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para o serviço de modernização dos recursos operacionais e gerenciais do cadastro técnico municipal, atualização dos dados cadastrais dos imóveis do município de Marechal Deodoro, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em ÚNICO GRUPO, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os **itens** componentes do GRUPO.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Minuta do Termo de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.
- d) ANEXO IV – Indicação de profissionais.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

2.3 **ATENÇÃO:** O Município de Marechal Deodoro não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

2.4 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

2.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

2.7 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

2.8 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

2.9 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

2.10 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar ou retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

4.3 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 2) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br> .
- b) Cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente Pregão(certame), em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 8.6), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- e) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.4 deste Edital.

4.4 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.5 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.6 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por intermédio do *e-mail*: cplmarechaldeodoro@gmail.com.

5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por *e-mail* e registro no COMPRASNET.

5.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente qualificado, poderá IMPUGNAR o presente edital, mediante petição a ser protocolizada, na Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos, localizada no endereço constante no rodapé, ou por meio eletrônico através do e-mail: cplmarechaldeodoro@gmail.com.

5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, ou proporá, de forma motivada, o adiamento da sessão ou a suspensão do certame para obter melhores condições de análise.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Marechal Deodoro <<http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

5.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no sistema comprasnet que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial (proposta comercial anexada que deverá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital** (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

6.2 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **14, 15 e 16** deste Edital.

6.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa ao sistema para cada licitante.

6.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

6.11 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.12 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta

6.13 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.14 No momento do **cadastro da proposta comercial (que deverá ser sem identificação)** deverá o licitante, além de anexar a respectiva **proposta comercial escrita (proposta comercial com identificação)** e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6.15 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

6.16 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **6.14** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.17 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.18 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.19 **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

6.20 **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.marechaldeodoro.al.gov.br>>.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

- 8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).
- 8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 8.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um GRUPO do objeto.
- 9.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

d) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.11 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.12.1 no país;

9.12.2 por empresas brasileiras;

9.12.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.14 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

9.15 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.

9.17 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 09.08 e 09.09 deste Edital.

9.18 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.19 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item **10**).

9.20 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Quanto ao(s) Item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.3.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10.3.2 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

10.3.3 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

10.3.4 Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

10.3.5 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

10.4 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Secretaria Municipal de Finanças convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

11.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

12.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizada negociação prévia (item **13** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aceitada a proposta melhor classificada por GRUPO, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **13.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item **7.4** deste Edital).

13.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item **12.5** deste Edital.

13.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 Nos termos **fixados no Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a) Via *CHAT*, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET, segundo os prazos específicos fixados nos itens **15.3** e **18.1** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no chat, e com anuência do pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), a documentação poderá ser enviada para o e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura <www.marechaldeodoro.al.gov.br>.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **6.12** deste Edital;

d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

14.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao Município de Marechal Deodoro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

14.5 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

14.7 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.8 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no rodapé deste Edital e em atenção ao **Setor de Licitação**.

14.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados no item **13** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **16.7** a **16.9** deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

16.4 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.5 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.6 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.7 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.8 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.9 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

16.10 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **10** deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá**, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

17.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

17.1.1.1 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

17.1.1.2 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

- 17.1.1.3 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- 17.1.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 17.1.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 17.1.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.1.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.1.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 17.1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 17.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.1.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 17.1.3.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação e demais documentos em conformidade com o item 10 do Termo de Referência (Anexo I).
- 7.9.1.1 Indicação dos profissionais (Modelo ANEXO IV) – profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pela supervisão e execução dos serviços, devendo comprovar o



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

vínculo profissional de cada um desses profissionais com o Licitante, mediante um dos seguintes documentos:

- a) Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
- b) Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
- c) Apresentação do contrato escrito prestador de serviços firmado com o licitante e o prestador dos serviços; ou
- d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

17.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

B.3) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da legislação vigente.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 17.1.4.2.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 17.1.4.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 17.1.4.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 17.1.4.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 17.1.4.2.6 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

17.1.5 DECLARAÇÕES

17.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

17.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.1.5.3 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17.1.5.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

17.1.5.5 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.2 As declarações exigidas no subitem **17.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **17.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ou até mesmo documento de habilitação que deveria ter sido anexado anteriormente ao Sistema COMPRASNET, observada a regra contida no itens **18.2 a 18.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.1.5.5** deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **14.3 e 17.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **14.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Marechal Deodoro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.

18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.7** a **16.9** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

19.8 Em qualquer das situações contidas no item **19.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **20**).

19.14 No caso de licitações com julgamento **POR GRUPO**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento de assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.marechaldeodoro.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR GRUPO.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, segundo valor de seu objeto:

- a) na imprensa oficial, em todos os casos.
- b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) nos demais meios exigidos pela legislação pertinente;

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.marechaldeodoro.al.gov.br> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

22.3 O termo de contrato ou equivalente (item **27.1**) será publicado, em forma de extrato, na imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Marechal Deodoro para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Marechal Deodoro.

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ano da data da apresentação da proposta, observadas as regras fixadas no Termo de Referência (Anexo I).

25.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei nº 8.666/1993.

25.3 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Marechal Deodoro e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), salvo exceção do item **18.7**: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item **27.1**) dentro do prazo previsto no item **27.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **26.2** ou **26.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do Município de Marechal Deodoro, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

27 DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei nº 8.666/93.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS**, contados da convocação, assinar e retirar a **nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada na Imprensa Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo endereço eletrônico <cplmarechaldeodoro@gmail.com>.

Marechal Deodoro/AL, 06 de outubro de 2021.

Johnny Guaris Costa
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

Conteúdo

1. **DA JUSTIFICATIVA**
2. **DA SITUAÇÃO ATUAL DO CADASTRO MUNICIPAL**
3. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
4. **DOS OBJETIVOS**
 - 4.1. **OBJETIVO GERAL**
 - 4.2. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
 - 4.2.1. - Atualizar o cadastro técnico imobiliário de até 35.000
 - 4.2.2. – Lançar as redes de água e esgotos
 - 4.2.3. - Implantar o cadastro em tecnologia GIS
 - 4.2.4. - Capacitar a equipe da prefeitura
5. **DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**
 - 5.1. **ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ATÉ 35.000 IMÓVEIS.**
 - 5.1.1. **ETAPAS DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS**
 - 5.2. **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**
 - 5.2.1. **ETAPAS DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SIG**
 - 5.3. **CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE SERVIDORES PÚBLICOS**
6. **PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES**
 - 6.1. **PLANO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**
 - 6.2. **CADASTRO ATUALIZADOS**
 - 6.3. **SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA O CADASTRO.**
 - 6.4. **CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA PREFEITURA**
7. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
 - 7.1. **DO USO DE IMAGENS**
 - 7.1.1. **Imagens aéreas**
 - 7.1.2. **Imagens terrestres (fachada principal dos imóveis)**
 - 7.2. **DO CADASTRO DOS IMÓVEIS**
 - 7.3. **DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA**
 - 7.3.1. **Curso de Introdução ao Cadastro Técnico Imobiliário Urbano**
 - 7.3.2. **Treinamento no Sistema de Informações Geográficas**
 - 7.3.3. **Treinamento em Atendimento ao Público usando o SIG**
 - 7.4. **DOS DADOS DESCRITIVOS DOS IMÓVEIS**
8. **DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDOS**
 - 8.1. **Cronograma de execução sugerido**
9. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SUGERIDO**
 - 9.1. **Realização do pagamento**
10. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
11. **Da vigência do Contrato**
12. **São obrigações da CONTRATADA:**
13. **São obrigações do CONTRATANTE:**
14. **DAS PENALIDADES E MULTAS**



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA

O Município de Marechal Deodoro vem experimentando um forte crescimento, de forma que o seu Cadastro Técnico Municipal, baseado em técnicas e práticas cadastrais tradicionais de prefeituras brasileiras, não consegue mais exercer o papel de base informacional do município e principal fornecedor de dados para o crescimento planejado e gestão dos seus tributos imobiliários e mercantis.

O referido crescimento tem demandado constantemente dados atualizados para o correto entendimento dos fatos sociais e econômicos que acontecem e que irão influenciar a vida dos munícipes e, portanto, precisam ser tratados de forma adequada pela gestão municipal.

Outrossim, a desatualização dos dados imobiliários e a obsolescência tecnológica do seu cadastro podem conduzir à uma arrecadação aquém da realidade imobiliária do município, levando a gestão municipal a cometer involuntariamente uma Renúncia Fiscal, que pode vir a ser prejudicial à municipalidade e questionada legalmente.

Um cadastro atualizado pelas técnicas tradicionais de levantamento de dados acaba não conseguindo a agilidade necessária para a sua manutenção e gera custos elevados.

Com a evolução das técnicas e tecnologias de cadastro técnico urbano, tais como cartografia digital e geoprocessamento, houve uma sensível redução dos custos do processo de atualização cadastral. A substituição de práticas tradicionais, como o levantamento de dados em campo através de topografia e trena, por técnicas que empregam imagens de satélite e aéreas, lasers e visão computacional tem trazido sucessivas reduções de tempo e custos envolvidos no processo cadastral.

Os levantamentos convencionais aéreos, seguidos de deambulação e restituição, utilizados como “técnica tradicional” são caros e demorados, sendo também extremamente susceptíveis às condições climáticas.

Seguiram-se então várias técnicas que aplicam a fotogrametria, porém substituem o aerolevanteamento por imagens de drones e/ou voos de pequeno formato ou ainda levantamentos à laser. Na era da internet surgiram também levantamentos de dados através de colaboração digital e técnicas de *imageamento* terrestre através de novas câmeras providas de sistemas inerciais capazes de estabilizar imagens, como nunca experimentado antes.

A conjunção e convergência de várias tecnologias tem proporcionado o desenvolvimento de novas técnicas capazes de se adequarem às necessidades de cada tipo de levantamento, buscando assim os menores custos para cada caso.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

A Prefeitura de Marechal Deodoro pretende aproveitar as melhores práticas e técnicas para, no menor prazo e custo possível, dotar a municipalidade de um cadastro técnico moderno, que embora capitaneado pela Secretaria de Finanças, não tenha unicamente um caráter fiscal, mas sim uma visão abrangente, capaz de subsidiar a gestão municipal como um todo, onde o planejamento social, infraestrutura, educação, saúde, desenvolvimento e justiça fiscal caminhem lado-a-lado e possam compartilhar informações cadastrais.

2 DA SITUAÇÃO ATUAL DO CADASTRO MUNICIPAL

Acumulando vários anos sem investimentos significativos na sua infraestrutura física e tecnológica, o cadastro municipal de Marechal Deodoro tem contado apenas com a dedicação de seus servidores, mas tem dificuldade para atender aos requisitos mínimos para funcionar como instrumento de Justiça Fiscal e Planejamento. São cadastros desatualizados e de difícil acesso que acabam perdendo a sua importância como fonte de informação sobre o parcelamento do solo, seu uso, dimensões e propriedade.

Para a confiabilidade dos parâmetros tributários mínimos, tais como áreas de terreno, áreas construídas, áreas preservadas e públicas, faz-se necessário o resgate dos dados cartográficos e a modernização de toda a estrutura do cadastro técnico, desde a dimensão física das instalações, passando pelos seus processos de manutenção cartográfica, até a atualização de seu conteúdo informacional e da sua estrutura organizacional.

Esta situação de dificuldade na área técnica cadastral não é incomum nas prefeituras brasileiras, no entanto o quadro encontrado na Prefeitura de Marechal Deodoro torna-se mais preocupante e urgente, por tratar-se de um município em franca expansão de sua área urbana, com a implantação de novos loteamentos que demandarão um incremento dos serviços públicos em quantidade e qualidade.

O cadastro técnico municipal é sem dúvida um dos principais instrumentos para o planejamento urbano, indicando como e para onde a cidade deverá crescer, bem como fornecendo os subsídios geográficos para apoiar a gestão dos serviços públicos e a arrecadação que os suportará.

Assim sendo, o presente Projeto de Atualização e Modernização se justifica de forma completa e tempestiva.

O SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgotos de Marechal Deodoro encontra-se em franca expansão em busca da universalização do fornecimento de água e coleta de esgotos necessitando de melhorias no seu cadastro técnico, ferramenta imprescindível para os trabalhos de manutenção e expansão das suas redes. Desta forma o lançamento das redes de água e esgotos sobre a cartografia cadastral atualizada permitirá um enorme avanço nos processos de planejamento e operação das redes, bem como no processo de atendimento ao público e localização de áreas e imóveis dos seus clientes.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

Assim sendo o SAAE será extremamente beneficiado com o presente Projeto, interagindo no processo e integrando a sua base técnica cadastral e comercial com o novo cadastro municipal modernizado e atualizado.

3 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, para o fornecimento do serviço de **modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais de até 35.000 imóveis da área urbana** do Município de Marechal Deodoro, **lançamento na base cadastral municipal as redes de água e esgotos** existentes no cadastro técnico do SAAE (serviço Autônomo de Água e Esgotos), bem como a **instalação do Sistema** de Informações Geográficas e a **capacitação dos servidores** municipais em técnicas de geoprocessamento e no uso do Sistema de Informações Geográficas fornecido.

4 DOS OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste Projeto é a modernização do Cadastro Imobiliário Urbano com vistas à Justiça Fiscal na arrecadação de tributos e taxas, sobremaneira o IPTU.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.2.1 - Atualizar o cadastro técnico imobiliário de até 35.000 (trinta e cinco mil) imóveis, através de técnicas modernas de reconhecimento de feições geográficas por imageamento aéreo, terrestre e levantamento de dados de forma a confirmar ou atualizar os dados físicos dos imóveis existentes e incluir dados de novos imóveis da área urbana do Município de Marechal Deodoro;

4.2.2 – Lançar as redes de água e esgotos, contidas no cadastro técnico do SAAE, na nova base cartográfica cadastral em tecnologia GIS (Geographic Information System), enriquecendo ainda mais o cadastro técnico municipal;

4.2.3 - Implantar o cadastro em tecnologia GIS (Geographic Information System), permitindo que os usuários possam acessar os dados cadastrais levantados, de forma ágil e segura;

4.2.4 - Capacitar a equipe da prefeitura a atualizar o cadastro imobiliário do município, bem como acessar e manter os dados técnicos e parâmetros dos imóveis.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

5 DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ATÉ 35.000 IMÓVEIS.

A evidente desatualização do cadastro imobiliário tem trazido problemas ao município, uma vez que a demanda por serviços públicos requer um melhor planejamento e este depende da qualidade da informação disponível. Muitos imóveis têm alterado seus parâmetros tributários (área construída, serviços públicos ofertados, padrão construtivo, etc.) sem que a municipalidade consiga atualizar esses dados de forma adequada, resultando em perda de tributos e baixa qualidade da informação para o planejamento urbano.

Para combater esta situação a Prefeitura precisa modernizar as ferramentas utilizadas no cadastro adotando um conjunto de tecnologias mais modernas e eficientes, em busca de um cadastro técnico municipal mais ágil e eficiente no registro e na atualização dos novos dados imobiliários, para poder cumprir o seu papel de subsidiar de forma eficaz o planejamento e a tributação municipal.

O serviço a ser contratado deverá aplicar as modernas técnicas de geoprocessamento para atualizar os dados imobiliários dos imóveis, bem como transferir tecnologia de cadastro para a equipe técnica da Prefeitura de (Geographic Information System) e disponibilizar as ferramentas que serão necessárias à autonomia do processo de manutenção cadastral no Município.

Serão lançadas na base cartográfica cadastral as redes de água e esgotos constantes no cadastro técnico do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos) permitindo aos seus usuários o acesso à tecnologia GIS, com e suas vantagens como ferramenta de cadastro de redes, simulações e planejamento das redes de água e de esgotos. Para tanto o registro cartográfico das redes de água e esgotos (plantas do cadastro técnico) do SAAE deverão ser fornecidos à contratada para o seu lançamento na nova base cadastral da Prefeitura.

O lançamento (serviço de digitalização por vetorização) das plantas de água e esgotos do SAAE está contido no objeto licitado. O quantitativo de plantas pode ser estimado pelo licitante através da avaliação da área urbana a ser recadastrada. O trabalho é de vetorização de um conjunto de plantas que cobrem o espaço recadastrado, cujo conteúdo informacional segue o padrão das plantas do Cadastro Técnico de companhias de saneamento (tubulações, by-pass, coletores e emissários, toponímias de materiais e diâmetros, indicação de reservatórios, estações de captação, tratamento, elevação). O cadastro comercial do SAAE não está no escopo do objeto licitado, apenas o cadastro técnico (redes de água e esgotos).

5.1.1 ETAPAS DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

A empresa Contratada, especializada em geoprocessamento, deverá executar o trabalho através das seguintes etapas:



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

5.1.1.1 Levantamento e atualização de dados tributários dos imóveis:

A Contratada deverá utilizar métodos de levantamento de dados imobiliários baseados em técnicas de geoprocessamento (fotointerpretação, fotogrametria aérea e terrestre, levantamento de pontos usando GNSS), e registro fotográfico das fachadas dos imóveis em campo gerando novos dados a serem incorporados ao Sistema de Gestão Tributária utilizado pela Prefeitura.

Para garantir a transparência do processo de atualização dos dados, os imóveis que tiverem alterações significativas nos seus dados deverão receber uma notificação extra-judicial emitida e entregue pela empresa, permitindo assim o contraditório por parte do contribuinte.

Não serão aceitos métodos de entregas exclusivamente pela internet, uma vez que a abrangência deste método não alcançaria os munícipes que não possuem acesso aos meios digitais ou não estão preparados para usá-los devidamente.

A Notificação extra-judicial deverá informar ao contribuinte, de forma clara e precisa, quais os dados imobiliários foram alterados, qual o prazo para a sua contestação e quais os documentos necessário para que seja realizado um atendimento satisfatório, além do endereço do Atendimento ao Contribuinte e os horários de funcionamento nos quais serão realizados os atendimentos.

A empresa contratada deverá realizar o atendimento do contribuinte interessado em contestar os novos dados resultantes do processo de recadastramento, de forma presencial e em ambiente apropriado, de responsabilidade da contratada. Não serão aceitos métodos de atendimento exclusivamente virtual, pelos motivos já expostos.

O processo de contestação pelo contribuinte deverá ser realizado em um período anterior ao lançamento do IPTU. A Contratada deverá entregar a Prefeitura, mensalmente, um relatório sobre os atendimentos realizados e as soluções adotadas para cada contestação recebida.

As especificações técnicas dos dados a serem levantados que serão objeto da integração com o *banco de dados cadastrais* existente na Prefeitura, estão descritas no item 8.4 – DOS DADOS DESCRITIVOS DOS IMÓVEIS.

5.1.1.2 Higienização do Cadastro Imobiliário atual

Nesta fase a Contratada deverá realizar a higienização dos dados existentes no cadastro imobiliário atual, através das seguintes atividades:

- Padronizar os nomes de logradouros e bairros, gerar e seguir regras de padronização de abreviaturas e mnemônicos e estruturar os endereços postais dos imóveis;
- Identificar erros cadastrais (inscrições duplicadas, nomes inválidos ou incompletos, CPF ou CNPJ inválidos, imóveis territoriais com área construída, imóveis prediais

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

sem área construída, testadas ou profundidades nulas), sinalizando estes dados para que sejam corrigidos a partir dos dados obtidos no processo de recadastramento;

- Retirar duplicidades do Cadastro

Todas as operações que demandem alteração estrutural nos dados existentes (códigos duplicados, mudança de referência de localização, etc.) devem ser aprovadas pela Prefeitura, antes de serem efetivadas na base do cadastro, principalmente as alterações que envolvam algum impacto no passivo do contribuinte.

5.1.1.3 Integração e atualização dos dados no Sistema de Gestão Tributária:

O procedimento de integração e atualização de dados no Sistema de Gestão Tributária será realizado em duas fases: *Exportação* e *Importação*.

Na fase de *Exportação* de dados a Contratada receberá da Contratante um arquivo no formato .TXT (arquivo de texto) contendo as informações de todos os imóveis existentes no cadastro imobiliário municipal.

A descrição das informações bem como o layout dos dados estão definidos no item 7.4 – DOS DADOS DESCRITIVOS DOS IMÓVEIS. Esta *Exportação* deverá ser realizada no primeiro mês dos trabalhos, de maneira a não comprometer os prazos definidos neste Termo de Referência.

Na segunda fase – *Importação* – a Contratada entregará à Contratante um arquivo, no mesmo formato do arquivo recebido na fase anterior, contendo os dados atualizados e prontos para a inclusão/alteração, e consequente atualização de dados, no Sistema de Gestão Tributária. A *Importação* será realizada conforme cronograma definido neste documento.

Fica definida como chave primária para a integração dos dados o código da inscrição imobiliária reduzida ou sequencial.

As entregas dos arquivos, tanto na *Exportação* como na *Importação*, deverão ser formalizadas em reunião própria, quando será lavrada Ata de Reunião (*Notarial*), devidamente registrada por Cartório de Notas (Tabelião ou Registrador), para que se gerem os fins legais pretendidos e que seja garantida a completude da entrega/recebimento dos dados em todas as fases descritas. Este procedimento se faz necessário uma vez que o mesmo pode envolver mais de um fornecedor, além da Contratante.

A atualização dos dados será acompanhada por técnicos da Prefeitura de Marechal Deodoro, sendo imprescindível a nomeação formal de um *gerente de projetos* da Prefeitura para coordenar os trabalhos.

5.1.1.4 Lançamento das Redes de Água e Esgotos existentes no Cadastro Técnico do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos):



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

Nesta etapa o SAAE fornecerá à Contratada as plantas do seu cadastro técnico contendo as redes de água e esgotos do município que deverão ser lançadas (através de vetorização) na nova base cartográfica cadastral, gerada neste projeto.

O lançamento deverá ser feito em tecnologia GIS, resultando em um novo cadastro técnico do SAAE.

5.2 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

A Contratada deverá instalar um sistema de informações geográficas (GIS – Geographic Information System) contendo os dados existentes no cadastro imobiliário, as suas atualizações e inclusões feitas no recadastramento.

O Sistema de Informações Geográficas deverá prover o acesso aos dados do cadastro imobiliário municipal incorporando pelo menos as seguintes funcionalidades: Exibição de Mapas cadastrais (mapas vetoriais) e de Imagens, simultaneamente; Acesso aos dados do sistema tributário à partir dos mapas digitais; Funções de zoom-in, zoom-out e panorâmico sobre o mapa; Ferramentas de atualização digital das feições (desenhos) dos imóveis e logradouros; Ferramentas para cálculo de áreas, distâncias e extensões; Sem limitações de acesso pelos usuários; Dados armazenados em banco de dados (fornecido junto com o sistema), se for o caso.

5.2.1 ETAPAS DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

5.2.1.1. Configuração do ambiente computacional da Prefeitura:

A Contratada deverá analisar e definir a configuração mínima e ideal do parque computacional do Setor de Finanças da Prefeitura de Marechal Deodoro, que irá receber o Sistema de Informações Geográficas fornecido.

5.2.1.2 Instalação e testes do Sistema de Informações Geográficas:

A Contratada deverá instalar/disponibilizar o software no ambiente computacional disponibilizado pela Contratante e realizar todos os testes de utilização do Sistema. Estes procedimentos serão acompanhados pelo corpo técnico da Contratante. O termo “instalar” se refere a sistemas que demandam instalação de software ou componentes do Sistema no ambiente computacional da Prefeitura, enquanto o termo “disponibilizar” se refere a sistemas hospedados em ambiente web, que não requerem instalação de componentes no ambiente da Prefeitura.

5.3 CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE SERVIDORES PÚBLICOS

Serão realizados os seguintes treinamentos, cujo detalhamento encontra-se no item relativo às Especificações Técnicas.

- Curso de Introdução ao Cadastro Técnico Imobiliário Urbano;

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

- Treinamento dos usuários da Prefeitura e do SAAE no uso do Sistema de Informações Geográficas fornecido;
- Treinamento da equipe da Prefeitura, no atendimento ao contribuinte usando o Sistema de Informações Geográficas fornecido.

6 PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

6.1 PLANO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Documento contendo a definição dos dados imobiliários a serem atualizados/incluídos; Métodos e técnicas empregados na atualização; Descrição das ferramentas utilizadas; Plano de trabalho para a atualização de 35.000 imóveis; Plano de trabalho para o lançamento das redes de água e esgotos do SAAE; Plano de treinamento e implantação do Sistema de Informações Geográficas.

6.2 CADASTRO ATUALIZADOS

- Arquivo digital contendo 35.000 imóveis com dados cadastrais atualizados;
- Imagens aéreas (cobertura aerofotogramétrica) de 21,2 km² de área urbana;
- Imagens atualizadas de 35.000 fachadas principais de imóveis;
- Base cartográfica cadastral digital (em tecnologia GIS) contendo os dados geométricos e atributivos dos imóveis levantados.
- Base cartográfica cadastral contendo as redes de água e esgotos existentes no cadastro técnico do SAAE.
- Arquivo digital no formato .txt com campos separados por ponto e vírgula, contendo todos os dados qualitativos e quantitativos dos imóveis recadastrados, para fins de integração com o sistema de gestão tributária em uso na Prefeitura.

Todos os dados atualizados serão também entregues dentro de um banco de dados geográfico na plataforma do Sistema de Informações Geográficas fornecido, conforme definido no Item 5.2 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS.

6.3 SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA O CADASTRO.

- Arquivo digital contendo o SIG (Sistema de Informações Geográficas) utilizado para o acesso aos dados cadastrais atualizados, no caso de sistemas que demandam instalação de componentes no ambiente computacional da Prefeitura.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

O SIG deverá ser fornecido sem custo de licenciamento ou atualização de versão, devidamente disponibilizado para a Prefeitura de Marechal Deodoro, podendo ser acessado de qualquer parte da rede de informática da Prefeitura e do SAAE, sem limite de usuários ou de prazo para o seu uso.

O Sistema Gerenciador de Banco de Dados, no caso de ser necessário ao funcionamento do SIG proposto pela licitante, deverá ser fornecido junto com o SIG e não acarretar custos para a Prefeitura.

6.4 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA PREFEITURA

- Documento de Capacitação.

Documento contendo as evidências da realização dos treinamentos:

- Listas de frequência;
- Fotos dos treinamentos;
- Material didático utilizado (apostilas e material multimídia);
- Documento de avaliação dos treinamentos.

A infraestrutura necessária aos treinamentos será provida pela Contratada, podendo ser parte dos treinamentos realizados na sede da Prefeitura de Marechal Deodoro, de acordo com o plano de treinamento a ser aprovado pela Contratante.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas a seguir devem ser observadas pela Contratada na execução dos serviços, sendo aplicáveis também, no que couberem, as normas vigentes e procedimentos usuais para cada etapa do trabalho, de modo a garantir a precisão e qualidade dos produtos e serviços entregues.

As principais especificações que devem ser atendidas em cada etapa de trabalhos são a seguir detalhadas:

7.1 DO USO DE IMAGENS

7.1.1 Imagens aéreas

As imagens (terrestres e aéreas) utilizadas como fontes de informações cadastrais devem ser recentes. Não serão aceitas imagens capturadas em data anterior a data de assinatura do contrato.

Para a correta interpretação dos dados cadastrais, as imagens aéreas utilizadas deverão ter resolução espacial adequada à correta identificação dos limites das feições a serem cartografadas.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

Não serão aceitas imagens com resolução espacial inferior a 0,10m (ground sample distance = 0,10).
Não serão aceitas imagens com a presença de nuvens.

O georreferenciamento deverá ser feito com base no Sistema de Referência Geodésica SIRGAS 2000.

No caso da utilização de imagens aéreas capturadas por *RPA* (Aeronave Remotamente Pilotada), a tomada das imagens deve seguir as determinações da legislação vigente, bem como as Normas Técnicas cabíveis mais atuais:

- RBAC-E nº94 (2017) ANAC
- IAC 100-40 (2015) DECEA Port.415
- MCA 56-3 (2020) DECEA Port. 109

A documentação da aeronave deverá constar nos relatórios gerenciais do Projeto, entregues a Prefeitura para que constem na documentação do processo de acompanhamento do Projeto, que será gerenciado pela equipe técnica da Prefeitura.

As imagens deverão cobrir toda a área geográfica da zona urbana do Município de Marechal Deodoro, permitindo a atualização dos dados cadastrais de 35.000 (trinta e cinco mil) imóveis urbanos. Foi estimada uma área de 21,2Km², onde contagens por amostragem indicam a existência do quantitativo de imóveis definido no Edital. Caso a estimativa não se realize a contratada deverá providenciar uma cobertura complementar a fim de atingir o objetivo contratado, sem que isto tenha impacto no valor contratado.

As imagens aéreas deverão ser entregues no seu formato original, bem como processadas para formar um mosaico ortorretificado com *tiles* de 300mx300m, vinculados a um mapa índice com quadrícula de 300mx300m, em tecnologia GIS, tendo como atributo tabular o nome da imagem, de forma a permitir o acesso ao *tile* da imagem a partir da quadrícula do mapa índice.

7.1.2 Imagens terrestres (fachada principal dos imóveis)

Imagens terrestres deverão contemplar a fachada de todos os imóveis urbanos dentro de um universo de até 35.000 (trinta e cinco mil) imóveis a serem cadastrados.

As imagens terrestres deverão apresentar uma resolução mínima de 10 MP, com formato compatível com o banco de dados do Sistema de Informações Geográficas a ser fornecido pela Contratada.

Não serão aceitas imagens com efeito de “arrasto” ou imagens que não permitam a correta e adequada identificação do imóvel representado.

As imagens das fachadas serão individuais e deverão ser identificadas univocamente e relacionadas com o imóvel o qual representam, através do nome do seu arquivo ou outra forma que vincule de forma individual. Não serão aceitas imagens do tipo 360°, uma vez que a imagem deve representar a fachada de um único imóvel e será integrada ao Sistema de Gestão Tributária em uso na Prefeitura.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

Cada imagem deverá conter nos seus metadados um par de coordenadas georreferenciadas, compatível com o Sistema Geodésico de Referência utilizado no Cadastro Técnico Imobiliário Urbano (SIRGAS 2000).

Os demais detalhes técnicos, tais como especificação da câmera fotogramétrica, superposição de imagens, ângulo do sol, altura do solo da câmera terrestre, etc., serão definidos pela Contratada, desde que os resultados atendam aos resultados e objetivos deste Termo de Referência e as premissas definidas pelas demais normas aplicáveis.

7.2 DO CADASTRO DOS IMÓVEIS

As feições cadastrais urbanas serão lançadas a partir das imagens ortorretificadas e das plantas existentes no acervo cartográfico da Prefeitura (plantas de loteamento, plantas quadras, plantas do traçado urbano, etc.).

O cadastro dos imóveis deverá ser entregue em meio digital (formato .TXT para os dados descritivos a serem integrados ao Sistema de Gestão Tributária em uso) e em tecnologia SIG (Sistema de Informações Geográficas), contendo no mínimo os seguintes layers (formato vetorial para os mapas de linhas e rasterial para as imagens):

- Foto das fachadas dos imóveis

Imagens obtidas por fotogrametria terrestre, georreferenciadas e vinculadas aos dados do imóvel através de atributo;

- Limite Municipal

Polígono que representa o limite municipal, tendo como atributos a sua área e a denominação do Município.

- Limite das Quadras

Polígono que representa o parcelamento urbano. Como atributo deve possuir a sua área e a identificação dos seus códigos cadastrais (codQuadra, RefQuadra);

- Limite dos Lotes

Polígono que representa os limites das propriedades urbanas;

- Projeção das edificações

Polígonos que representam as benfeitorias realizadas nos imóveis, lançados de forma a permitir o correto cálculo da área construída;

- Centróide dos Imóveis

Par de coordenadas georreferenciadas que representam o imóvel no Cadastro, possuindo os atributos qualitativos e quantitativos descritos no item 9.4.

- Eixos de rua (logradouros)

Linhas que representam o centro dos logradouros (center-lines) que servem para armazenar os atributos relativos aos logradouros que definem o sistema viário urbano

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

(denominação, CEP, Códigos cadastrais). Os eixos de rua devem ser divididas em trechos, estes delimitados por intersecção entre eles, resultando em trechos de logradouros;

- Limite dos Bairros (usado pela área tributária do Prefeitura)

Polígonos que representam os limites dos bairros fiscais. Bairros fiscais são divisões administrativas feitas para fins fiscais, que seguem, quando possível, os limites oficiais dos bairros urbanos do município;

- Limite dos Setores Fiscais

Polígonos que representam os Setores Fiscais oficiais, utilizados para fins de lançamento de tributos e organização da arrecadação;

- Mosáico ortorretificado

Imagem aérea ortorretificada e georreferenciada, dividida em tiles de 300mx300m, vinculada ao Mapa Índice, abrangendo toda a área urbana contratada (14.000 imóveis);

- Mapa índice

Grade de polígonos, com células de 300mx300m, contendo a identificação da imagem (*tile*), que funciona como um índice para acesso à imagem.

- Rede de Água (existente no cadastro técnico do SAAE);
- Rede de Esgotos (existente no cadastro técnico do SAAE).

A precisão geométrica e o georreferenciamento serão compatíveis com os parâmetros das imagens utilizadas como fonte de informação cadastral. Estas definidas no Item 8.1, deste Termo de Referência.

A vinculação dos imóveis, representados graficamente no cadastro imobiliário, com o Sistema de Gestão Tributária em uso na Prefeitura de Marechal Deodoro, será feita conforme descrito no item 5.1.1.3 deste documento.

7.3 DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA

Deverão ser ministrados os seguintes cursos e treinamentos.

7.3.1 Curso de Introdução ao Cadastro Técnico Imobiliário Urbano

Carga horária: 4 horas aula

Participantes: 20 vagas

Conteúdo programático: Princípios e evolução do Cadastro; Noções de Cartografia Cadastral; Aquisição de Dados Geográficos (Fotogrametria, GNSS, Topografia automatizada); Sistemas de Geoinformação; Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano.

7.3.2 Treinamento no Sistema de Informações Geográficas

Carga horária: 40 horas aula



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

Participantes: 08 vagas

Conteúdo programático: Baseado no treinamento do Sistema TerraView do Ministério das Cidades, como exemplo. O licitante deverá seguir a recomendação do fabricante do sistema a ser fornecido para a elaboração do conteúdo programático específico.

Segue o exemplo: Iniciando o Uso do TerraView; Planos, Vistas e Temas; Ferramentas de Análise Básicas; Manipulando Tabelas; Manipulando Dados Matriciais: Grades e Imagens; Operações Espaciais; Tela Acoplada; Operações de Análise Espacial; Geocodificação de Endereços; Plugins Tema Shapefile Tema Externo; Plugin Flow; Plugin WMS Cliente; Plugin TerraPrint; Plugin TerraEdit; Plugin Preenchimento de Células; Processamento de Imagens; KML Manager;

7.3.3 Treinamento em Atendimento ao Público usando o SIG

Carga horária: 04 horas aula

Participantes: 08 vagas

Conteúdo programático: Principais problemas cadastrais; Pesquisas em SIG; Cadastro x Tributação (IPTU); Alteração de Dados Cadastrais usando o SIG.

7.4 DOS DADOS DESCRITIVOS DOS IMÓVEIS

Os dados imobiliários cadastrais de caráter tabular (descritivos) serão armazenados, para fins de integração com o sistema de gestão tributária existente (Importação/Exportação), conforme layout de dados abaixo.

O responsável pela importação dos dados ofertados pela Prefeitura, através do arquivo de texto definido neste Termo de Referência, é a licitante, bem como a mesma é responsável para exportação dos dados do recadastramento no mesmo formato, para que a Prefeitura os importe para o seu Sistema de Gestão Tributária.

Campo	Tipo	Tamanho	Descrição
Sequencial	FIELD_DECIMAL	16	Número sequencial do cadastro
Insimo	FIELD_DECIMAL	16	Inscrição do imóvel (Distrito.Setor.Quadra.Face.Lote.Sublote)
Natureza	FIELD_CHAR	11	Natureza (Predial ou Territorial)
Cpf_cnpj	FIELD_CHAR	16	CPF ou CNPJ do proprietário do imóvel
Nome	FIELD_CHAR	48	Nome do proprietário
Lograd	FIELD_CHAR	120	Denominação do logradouro
Numimo	FIELD_CHAR	16	Número de endereçamento do imóvel
Tiposub	FIELD_DECIMAL	1	Tipo de Subunidade
Numsub	FIELD_DECIMAL	16	Número de Subunidades
Comple	FIELD_CHAR	60	Complemento do endereço
Edifício	FIELD_CHAR	60	Denominação do edifício e bloco
Bairro	FIELD_CHAR	48	Denominação do Bairro

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

Cepimo	FIELD_CHAR	16	Código do CEP do imóvel
Loteref	FIELD_CHAR	16	Número do lote no loteamento (quadra-lote de referência)
Corr_ender	FIELD_CHAR	60	Denominação do logradouro para correspondência postal
Corr_num	FIELD_CHAR	5	Número de endereço para correspondência postal
Corr_compl	FIELD_CHAR	16	Complemento do endereço para correspondência postal
Corr_bairr	FIELD_CHAR	48	Denominação do bairro para correspondência postal
Cepcorr	FIELD_DECIMAL	16	Código do CEP para correspondência postal
Corr_mun	FIELD_CHAR	48	Denominação do Município para correspondência postal
Corr_uf	FIELD_CHAR	2	Código da UF para correspondência postal
Testada	FIELD_DECIMAL	16,2	Extensão da testada do imóvel em metros
Profund	FIELD_DECIMAL	16,2	Extensão da profundidade do imóvel em metros
Area_terr	FIELD_DECIMAL	16,2	Área do terreno em m ²
Area_const	FIELD_DECIMAL	16,2	Área construída da Unidade em m ²
Area_tot	FIELD_DECIMAL	16,2	Área total construída em m ² (inclui subunidades)
Agua	FIELD_DECIMAL	1	Presença de rede de água (1-sim 2-não)
Esgoto	FIELD_DECIMAL	1	Presença de rede de esgotos (1-sim 2-não)
Energia	FIELD_DECIMAL	1	Presença de rede elétrica (1-sim 2-não)
Ilumina	FIELD_DECIMAL	1	Presença de iluminação pública (1-sim 2-não)
Telfone	FIELD_DECIMAL	1	Presença de rede de telefonia (1-sim 2-não)
Paviment	FIELD_DECIMAL	1	Presença de pavimentação (1-sim 2-não)
Galeria	FIELD_DECIMAL	1	Presença de galerias pluviais (1-sim 2-não)
Limpeza	FIELD_DECIMAL	1	Presença de serviço de limpeza urbana (1-sim 2-não)
Guisar	FIELD_DECIMAL	1	Presença de guias e sarjetas (1-sim 2-não)
Lixo	FIELD_DECIMAL	1	Presença de serviço de coleta de lixo (1-sim 2-não)
Transporte	FIELD_DECIMAL	1	Presença de serviço de transporte público (1-sim 2-não)
Zona	FIELD_DECIMAL	1	Código da Zona Homogênea (PVG)
Limitacao	FIELD_CHAR	16	Tipo de limitação (Muro, Cerca, Sem limitação)
Situacao	FIELD_CHAR	16	Tipo de Situação na quadra (Meio, Esquina, Encravado)
Topografia	FIELD_CHAR	16	Tipo de topografia (Plana, Inclinação)
Pedologia	FIELD_CHAR	16	Tipo de pedologia (Firme, Arenosa, Alagado, Rochosa)
Numpav	FIELD_DECIMAL	2	Número de pavimentos do imóvel
Tipo	FIELD_CHAR	20	Tipo de construção (Casa, Edifício, Sala, Garagem, Mocambo)
Estrutura	FIELD_CHAR	16	Tipo de estrutura da construção (Alvenaria, Concreto, Madeira)



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

Uso	FIELD_CHAR	20	Uso do imóvel (Residencial, Comercial, Industrial, Misto)
Padrao	FIELD_CHAR	16	Padrão construtivo (Alto, Médio, Baixo, Popular)
Conserv	FIELD_CHAR	16	Estado de conservação (Ótimo, Bom, Regular, Baixo)

Outros dados poderão ser incluídos, desde que sejam imprescindíveis para o cálculo do IPTU, este definido no Código Tributário Municipal vigente.

Os dados acima descritos são obtidos através de fotogrametria, fotointerpretação, integração com dados externos (concessionárias de serviços públicos) e entrevistas com contribuintes atendidos após a notificação extra-judicial.

Caberá à Contratada a recepção (importação) dos dados existentes no início dos trabalhos, dados estes fornecidos pela Prefeitura, e ao final das atualizações e complementações, oriundas dos métodos e técnicas já definidos neste documento, a Contratada procederá a exportação dos dados para que sejam integrados ao Sistema de Gestão Tributária em uso na Prefeitura de Marechal Deodoro, possibilitando a geração e a emissão dos tributos municipais.

Os processos de importação e exportação aqui definidos deverão sempre atender aos lay-out, conteúdo e formato digital, acima descritos.

Desta forma fica definido o processo de integração dos resultados do cadastramento com o ambiente existente na Prefeitura.

8 DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDOS

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) meses**, a contar da assinatura do contrato.

8.1 Cronograma de execução sugerido

A licitante deverá adaptar a sugestão de cronograma, ora definido, à sua metodologia, desde que o prazo máximo definido acima, seja respeitado.

Natureza do Serviço	Meses									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Planejamento										
Coleta de dados existentes na Prefeitura										



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

2ª Parcela: após o 2º mês de execução dos serviços	10%
3ª Parcela: após o 3º mês de execução dos serviços	10%
4ª Parcela: após o 4º mês de execução dos serviços	10%
5ª Parcela: após o 5º mês de execução dos serviços	10%
6ª Parcela: após o 6º mês de execução dos serviços	10%
7ª Parcela: após o 7º mês de execução dos serviços	10%
8ª Parcela: após o 8º mês de execução dos serviços	10%
9ª Parcela: após o 9º mês de execução dos serviços	10%
10ª Parcela: após o 10º mês de execução dos serviços	10%

O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução dos serviços definidos no **Cronograma Físico** e a entrega dos produtos previstos para cada etapa do Projeto, dentro do período de pagamento supracitado.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando os serviços, de maneira satisfatória e a contento, de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação definidos no Termo de Referência.

10.2. A licitante terá que apresentar as seguintes competências, comprovadas através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter a executado serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, sendo considerado como parcela de relevância:

- a) Experiência em projetos de cadastramento imobiliário e atualização do cadastro técnico municipal;
- b) Experiência em implantação de Sistema de Informações Geográficas e treinamento de usuários;

10.3. A equipe técnica mínima para a execução dos produtos e serviços será formada por: 8.5.3.1. Coordenador Geral: Profissional de Geoprocessamento com experiência em implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) e Projeto de Cadastramento Imobiliário Urbano, comprovada por atestado emitido por instituição pública ou privada.

10.4. Analista de Sistemas: Profissional de nível superior em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informações, comprovada através de atestado emitido por entidade pública ou privada, na área de desenvolvimento e implantação de Sistemas.

10.5. Analista de Geoprocessamento: Profissional com experiência, comprovada através de atestado emitido por entidade pública ou privada, na construção de bases cartográficas para Cadastro Imobiliário e uso em Sistemas de Informações Geográficas. Portador de diploma superior de curso na área de Arquitetura, Engenharia civil, Geografia, Cartografia ou Agrimensura e inscrição no Conselho Regional da Profissão (CREA ou CAU).

Justificativa:

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

A construção de uma base cartográfica cadastral para ser utilizada em Sistemas de Informações Geográficas pressupõe o conhecimento não somente de cartografia, mas também de informática e geomática. O fato das academias **ainda não oferecerem** uma capacitação abrangente neste tema, exige que os profissionais que atuam na área em questão sejam experientes e já tenham construído bases cadastrais. Assim sendo, a exigência de capacitação da equipe em cartografia cadastral e banco de dados geográficos não pode ser negligenciada, sob pena de comprometer o sucesso do Projeto.

11 Da vigência do Contrato

11.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, observado o cronograma constante do Termo de Referência.

12 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Anexo IX – Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Entregar detalhes do projeto em sua elaboração.
- d) Dar suporte e assistência técnica, caso necessário, em até 60 dias após a entrega do produto final.
- e) Realizar os treinamentos de pessoal para usuários e finais e técnicos do quadro de funcionário designados por esta entidade.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

13 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento de contrato, bem como do instrumento convocatório e contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, que poderá sofrer reajuste dos valores conforme os índices de mercado, desde que comprovado o aumento dos preços, garantindo assim a execução dos serviços;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo IX do edital, no instrumento convocatório e neste contrato.

14 DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I – advertência

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Marechal Deodoro, 15 de setembro de 2021.

Julyesse Thaíse Tenório Gonçalves da Silva

Diretora de Administração Tributária



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

Eu **ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA**, Secretária Municipal de Finanças do Município de Marechal Deodoro-AL, **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme as especificações e dados constantes na presente documentação.

Roseane Silva Teixeira Barbosa

Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

ANEXO I do Termo de Referência

DO VALOR ESTIMADO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Atualizar o cadastro técnico imobiliário de 35.000 imóveis	UNID	35.000	31,00	1.085.000,00
	02	Digitalização das plantas de água e esgoto existentes no SAAE Marechal Deodoro	SERVIÇO	1	55.000,00	55.000,00
	03	Implantar o novo cadastro em tecnologia GIS	SERVIÇO	1	111.460,00	111.460,00
	04	Capacitar a equipe da prefeitura a atualizar os dados cartográficos do município	H/AULA	56	248,50	13.916,00
TOTAL						1.265.376,00

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20 (...).

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede do Executivo Municipal localizado na _____, nesta Cidade, com o CEP: 57.160-000, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (...) / 20 (...);
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº (...);
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº (...);
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº (...) / 20 (...);

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de (...) ¹, visando atender as necessidades da Secretaria (...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº (...) / 20 (...)).

¹ **Observação:** Seguir o disposto no Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço global, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o (...)/20(...), do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº (...).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...)/20(...)).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...));
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...));
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item			

O valor do presente contrato é de R\$ (...) (... *por extenso)).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de repactuação², também deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001, bem como o previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) /20(...)).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

² Quando os custos da mão de obra forem preponderantes na formação do preço contratual deve ser utilizada a repactuação como forma de recompor os preços, sendo possível a utilização de reajuste – aplicação de índices gerais ou setoriais previstos no contrato – quando não houver prevalência dos custos da mão de obra no preço do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$
$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de (...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: (...), elemento de despesa: (...) e subelemento de despesa: (...).

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Marechal Deodoro e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta clausula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da clausula anterior.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial, à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Marechal Deodoro (AL) (...) de (...) de (...).

MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante
XXXXXXXXXXXXX
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Interveniente
XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA (Razão Social da Empresa)

Contratada
Representante legal: (nome completo)
Cargo

Instrumento de outorga de poderes (procuração/contrato social/estatuto social)

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2021

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...)** **(...)** dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º ____/20(...) e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Atualizar o cadastro técnico imobiliário de 35.000 imóveis	UNID	35.000		
02	Digitalização das plantas de água e esgoto existentes no SAAE Marechal Deodoro	SERVIÇO	1		
03	Implantar o novo cadastro em tecnologia GIS	SERVIÇO	1		
04	Capacitar a equipe da prefeitura a atualizar os dados cartográficos do município	H/AULA	56		
TOTAL					

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(...).

.....
Representante Legal.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARO, para fins de habilitação no presente certame, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, indica como profissional(is) para responder pela futura execução dos serviços desta Licitação:

ITEM	PROFISSIONAL
01	(NOME COMPLETO) _____ profissão, inscrito no CREA____/CAU-BR sob o número _____, se for o caso, conforme experiência profissional exigida no subitem 10.2, Alínea "a" do termo de referência.
02	(NOME COMPLETO) _____ profissão, inscrito no CREA____/CAU-BR sob o número _____, se for o caso, conforme experiência profissional exigida no subitem 10.2, Alínea "b" do termo de referência.
03	(NOME COMPLETO) _____ profissão, inscrito no CREA____/CAU-BR sob o número _____, conforme experiência profissional exigida no subitem 10.2, Alínea "c" do termo de referência.

Marechal Deodoro/AL, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável
CPF nº _____